



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

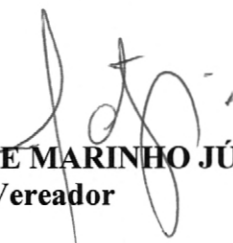
EMENDA Nº 02 227/2014

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Dá ao art. 5º, da Lei nº 4.595, de 02 de setembro de 1994:

“Art. 5º As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário, somatoconservação (formolização e tanatopraxia) de cadáveres, transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres, com renda comprovada de até dois salários mínimos, dentro dos limites do município”. (NR)

S/S., 13 de setembro de 2016


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador